



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9281 E-MAIL: prae@contato.ufsc.br

EDITAL N.º 22/PRAE/2016, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

Processo Seletivo para vagas na Moradia Estudantil 2016.2

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o atendimento da Resolução 006/CUn/2003, estabelece as normas para a seleção de estudantes para a **ocupação de vagas** abertas e para a constituição de lista de espera por vaga na Moradia Estudantil da Universidade Federal de Santa Catarina, localizada no campus Reitor João David Ferreira Lima/Florianópolis.

1. DO OBJETIVO

1.1 Estabelecer os procedimentos para a ocupação de vagas abertas e formação de lista de espera por vaga na Moradia Estudantil da UFSC para estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do campus Reitor João David Ferreira Lima/Florianópolis, tendo como finalidade proporcionar aos estudantes, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, melhores condições de permanência estudantil por meio do acesso à moradia;

1.2 A lista de espera por vaga na Moradia Estudantil gerada por este processo de seleção terá validade até o dia 31/12/2016;

1.3 Este edital não tem vínculo com o processo seletivo do Programa Auxílio Moradia, podendo o estudante **concorrer** simultaneamente nos dois editais, **mas se contemplado em ambos, deverá optar por um dos benefícios**;

1.4 Este programa é orientado pelas diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), conforme decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

2.1 Estão disponíveis para ocupação imediata 04 (quatro) vagas destinadas a estudantes do sexo masculino, das quais 01 (uma) destina-se para pessoa com deficiência e 02 (duas) destinam-se a estudantes do sexo feminino, sendo 01(uma) destas para pessoa com deficiência;

2.2 Para fins de ocupação dos quartos, estes serão classificados em quartos para o sexo masculino e quartos para o sexo feminino;

2.3 No caso de não haver ocupação das vagas por pessoas com deficiência, as remanescentes poderão ser distribuídas para os demais estudantes classificados, sempre de acordo com a lista de espera publicada em Edital.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Estudantes regularmente matriculados/as em cursos de graduação presencial da UFSC campus Florianópolis, oriundos de outros municípios, que ainda não tenham concluído curso de graduação e com renda bruta familiar mensal de até 1,5 salários mínimos *per capita*;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9281 E-MAIL: prae@contato.ufsc.br

4. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 Estar regularmente matriculado em um curso de graduação presencial do Campus de Florianópolis cujas aulas sejam integralmente ministradas neste Campus;
- 4.2 Não ter concluído um curso de graduação em Instituição de Ensino Superior;
- 4.3 Possuir Cadastro Socioeconômico em situação de análise concluída no Serviço de Atenção Socioassistencial da CoAEs/PRAE;
- 4.4 Ter os pais e/ou família de origem residente em município diferente de Florianópolis;
- 4.5 Estar com os dados atualizados no CAGR;
- 4.6 Cumprir a carga horária mínima obrigatória do período letivo, conforme estabelecido no projeto pedagógico do respectivo curso.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição dos estudantes deverá ser feita no endereço eletrônico <http://prae.ufsc.br/cadastro-online/>, **no período de 08/08/2016 a 16/09/2016;**
- 5.2 Aos candidatos com deficiência, esta condição deverá ser confirmada por laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com a identificação e assinatura do médico atestante, no ato da entrega do “Termo de Confirmação de Intenção de Ocupar Vaga”;
- 5.3 Os estudantes que não conseguirem efetivar sua inscrição online, devido a não estarem cursando a carga horária mínima, poderão preencher o Formulário “**Inscrição na Moradia Estudantil UFSC**”, disponível na página da PRAE e entregar na recepção do Serviço de Atenção Socioassistencial da CoAEs / PRAE, durante seu horário de atendimento ao público, **no período de 08/08/2016 a 16/09/2016**, juntamente com a cópia do atestado de matrícula e a justificativa da Coordenação de Curso;
- 5.4 Não serão aceitas inscrições enviadas via SPA, fax, e-mail, sedex, correios ou similares.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1 A seleção será realizada com base na classificação do índice socioeconômico de todos os inscritos neste edital, sendo a classificação definida do menor para o maior índice socioeconômico.

7. DOS RESULTADOS

- 7.1 A divulgação do resultado será no dia 21/09/2016 por meio de edital específico a ser publicado na página da PRAE.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso disporá de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de divulgação do Edital de Resultados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9281 E-MAIL: prae@contato.ufsc.br

8.2 Para interposição dos recursos o (a) estudante deverá seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o sistema no endereço eletrônico: <http://prae.ufsc.br/cadastro-online>, e clicar na aba RECURSOS;
- b) Clicar no link NOVO RECURSO;
- c) Preencher o formulário de recurso de recurso online atentamente, com argumentos consistentes e indicação precisa do objeto em que o estudante se julgar prejudicado e enviá-lo de acordo com as instruções nele contidas;

8.3 O despacho dos recursos será publicado no mesmo sítio na aba RECURSOS no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de envio;

8.4 Será automaticamente indeferido o recurso extemporâneo, inconsistente, de intenção distorcida ou referente a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital;

8.5 Não serão aceitos recursos enviados via SPA, fax, e-mail, Sedex, correios ou similares.

9. DA CONFIRMAÇÃO DA VAGA NA MORADIA ESTUDANTIL

9.1 O (a) estudante beneficiado (a) com a vaga na Moradia estudantil deverá confirmar junto ao Serviço de Atenção Socioassistencial da CoAEs/PRAE sua intenção de ocupação da mesma em até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do Edital de Resultado, entregando pessoalmente na CoAEs os seguintes documentos:

9.1.1 “Termo de Confirmação de Intenção de Ocupar Vaga”, disponível no endereço eletrônico <http://prae.ufsc.br/formularios>, devidamente preenchido;

9.1.2 Comprovante de residência dos pais e/ou família de origem, com no máximo 120 dias de emissão, podendo ser cópia de boleto de serviço público essencial (fatura de água, gás ou energia elétrica) ou guia de recolhimento de imposto sobre propriedade de bens imóveis para a fazenda pública (IPTU).

9.2 O (a) estudante que não apresentar ao Serviço de Atenção Socioassistencial da CoAEs/PRAE os documentos acima descritos no prazo estabelecido no item 9.1 deste edital, estará automaticamente eliminado deste processo de seleção, sendo a vaga remanescente designada para o próximo beneficiado da lista de espera.

10. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS:

10.1. O (a) estudante selecionado (a) será convocado (a) a ocupar a vaga de acordo com a ordem de classificação divulgada em edital de resultado e somente poderá fazê-lo após entregar na CoAEs/PRAE a documentação exigida e realizar os procedimentos definidos por este edital;

10.2. O (a) estudante selecionado (a) deverá ocupar a vaga em até **5 (cinco) dias úteis** após a entrega na CoAEs/PRAE dos documentos solicitados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9281 E-MAIL: prae@contato.ufsc.br

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os estudantes ocupantes das vagas na Moradia Estudantil da UFSC estão sujeitos ao que dispõe a Resolução Normativa 006/CUn/2006 (Regimento Interno da Moradia Estudantil);

11.2. Todas as informações fornecidas pelo(a) estudante estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o(a) estudante perderá o direito ao benefício, além de estar sujeito às penalidades previstas em lei;

11.3. Os estudantes beneficiados com vaga na Moradia Estudantil que realizarem trancamento de matrícula e/ou que não estiverem regularmente matriculados para os semestres subsequentes perderão o direito à vaga;

11.4. Os estudantes **selecionados para a Moradia Estudantil e que recebam o Auxílio Moradia** devem comparecer pessoalmente à CoAes para informar de sua desistência do Auxílio Moradia, ficando sujeitos à perda dos dois benefícios e à devolução dos valores recebidos, caso não o façam;

11.5 É de inteira responsabilidade do (a) estudante acompanhar as publicações e conferir os resultados deste Edital, bem como manter atualizados os dados do seu Cadastro Socioeconômico e informar oficialmente e imediatamente o Serviço de Atenção Socioassistencial sobre as mudanças em sua condição financeira e/ou social que acarretem em modificação do Índice Socioeconômico;

11.6 Não será encaminhada correspondência de cunho individual, em forma de aviso ou lembrete sobre prazos e procedimentos constantes do presente Edital;

11.7 Este edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;

11.8 Possuir cadastro socioeconômico com situação de análise concluída no Serviço de Atenção Socioassistencial da CoAes/PRAE não é por si só condição que gere ao estudante direito à vaga na Moradia Estudantil;

11.9 O Serviço de Atenção Socioassistencial da CoAes/PRAE poderá solicitar, a qualquer tempo, nova entrevista com o estudante beneficiado com a vaga na Moradia Estudantil;

11.10 Constatada a ilegalidade da documentação, mesmo após a concessão a vaga, o estudante será excluído da Moradia Estudantil, ficando sujeito às sanções legais;

11.11 Modificações à posteriori no Índice Socioeconômico do (a) estudante não geram reclassificação para os resultados dos editais;

11.12 Os casos omissos neste edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

PEDRO LUIZ MANIQUE BARRETO

Pedro Luiz Manique Barreto
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria 964/2016/GR